



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU  
Requerimento de Protocolo

15/06/2018 17:06:54

Página 1

amrech

Processo nº. 2018021666

Digitos p/ consulta na Internet: EMAI

Assunto Assunto Geral  
Data de Abertura 15/06/2018 17:06  
Existe Documento Físico? Sim

**Identificação do Requerente**

Nome do Requerente ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO C  
CPF/CNPJ 06.156.776/0001-81  
Código Único 121208

**Dados de Endereço**

Logradouro RUA SIRIA, 394  
Bairro DAS NACOES  
CEP 88338-130  
Município BALNEARIO CAMBORIU  
UF SC

**Dados de Contato**

E-Mail vivabichobc2YAHOO.COM.BR  
Telefone

**Observações**

\* TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017.

/ /  
Data

ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BA

**Atividades do Processo**

Passo 1: Entrada de Processo	Passo 2: Setor - Encaminhar	Passo 3: Setor - Tarefa
Passo 4: Setor - Tarefa2	Passo 5: Setor - Tarefa3	Passo 6: Setor - Tarefa4
Passo 7: Setor - Tarefa5	Passo 8: Setor - Tarefa6	Passo 9: Setor - Tarefa7
Passo 10: Setor - Tarefa8	Passo 11: Setor - Tarefa9	Passo 12: Setor - Tarefa10
Passo 13: Arquivar	Passo 14: Setor - Finalizar	Passo 15: Fim



**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

Número do Termo - FUNDO TERCEIRO Termo Aditivo de prorrogação ao Termo de Fomento 002/2017 -VIVA BICHO	Número do Termo - MUNICÍPIO PMBC TC <i>PMBC TF 002/2018</i>
1.1 -Fundo Municipal de Saúde -FMS - Associação Viva Bicho de proteção aos Animais de Bal. Camboriú	
1.2 - GESTOR DA PARCERIA ENIO HENRIQUE GOLÇALVEZ	1.3 - Data: 15/06/2018
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (descrição detalhada do objeto da parceria, descrevendo todos os elementos que constituem o objeto da parceria)	
1.7 - JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO: (Expor razões pelas quais a parceria irá suprir as necessidades da administração pública e seus respectivos benefícios.)	
1.8 - DEMONSTRAÇÃO DE MÚTUA COOPERAÇÃO E RECIPROCIDADE:	
1.9 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA	1.10 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

**2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

**2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

*Não Passa*

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

2.3 - Observações:

2.4 - Assinaturas

**3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2º da Lei Federal 1.019/2014)

- Faltou solicitação da OSC com 30 dias de antecedência demonstrando interesse na renovação da parceria, conforme art. 55 da Lei 13.019/14.
- Faltou local e data no termo aditivo.

3.3 - Assinaturas

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO**

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

4.3 - Observações:

*Não Passa*

4.3 - Assinaturas

**5 - PROCURADORIA**

5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

5.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado
- Aprovado com ressalvas
- Reprovado

5.3 - Observações:

5.3 - Assinaturas

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO n.º 002/2017.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE  
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - AVIB  
PRABC (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

○ MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Andressa Berti Willeke Hadad, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Matrícula n. 24.435/2017 PMBC/SSSM/FMS, RG nº 6055955 SSP/SC, CPF 819.465.200-63, e a ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - AVIB PRABC, inscrita no CNPJ sob nº.06.156.776/0001-81, com sede e foro na rua José Alves Cabral, nº. 104, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Presidente Sra. Pâmela Israelson, brasileira, inscrita no CPF nº.007.858.549-08, resolvem celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2017016757 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei nº 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

**I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO:** Fica acrescido 06 (seis) meses conforme plano de trabalho anexo, passando o prazo do Termo de Fomento para 18 (dezoito) meses, alterando o subitem 7.1 do instrumento original.

**II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL:** Fica acrescido ao valor da parceria R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), passando o valor global do repasse a entidade constante no Termo de Fomento para **R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)**, alterando o subitem 3.2 do contato originário, conforme tabela de repasses abaixo:

EXERCÍCIO DE 2018	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Valor	R\$21.500,00	R\$21.500,00	R\$21.500,00	R\$21.500,00	R\$21.500,00	R\$21.500,00

**III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 3.1 do instrumento original:

Órgão: 200001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú;

Função: 10 - Saúde;

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica;

Programa: 1564 - Vigilância em Saúde;

Ação: 2.102 - Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças; Dotação financeira a ser determinada no inicio do exercício financeiro correspondente (2018)

**IV –** Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Andressa Berti W. Hadad  
Secretaria de Saúde e Saneamento  
COREN/SC 104203 - PORT. 24774/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## PLANO DE TRABALHO

INICIAL ( ) TERMO ADITIVO (x) REFORMULAÇÃO PLANO DE TRABALHO ( )



### 1 – DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS				CNPJ 06.156.776/0001-81
ENDERECO RUA JOSE ALVES CABRAL, 104, BAIRRO NOVA ESPERANÇA				
CIDADE BC	UF SC	CEP 88.330.000	DDD/TELEFONE 47.32631020	Nº Inscrições no CMAS
BANCO BRASIL	AGÊNCIA 1489-3	CONTA CORRENTE 30.793.9		PRAÇA DE PGTO BC
NOME DO RESPONSÁVEL PAMELA ISRAELSON				CPF 007858549-08
CI/ÓRGÃO EXP. Y244288-T	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO		MATRICULA
ENDERECO RUA PEDRO BENTO DA SILVA, 761			BAIRRO CENTRO	
CIDADE CAMBORIU	CEP 88340-335	DDD/TELEFONE 47- 32631020		

### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DO ABRIGO DA ONG VIVA BICHO		PERÍODO DA EXECUÇÃO Segundo Semestre de 2018	
		INICIO JULHO	TÉRMINO DEZEMBRO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Castrações dos animais (cães e gatos) recolhidos ao abrigo (média de 1.200 animais). Compra de medicamentos e vacinas, atendimento animais atropelados (cirurgia/internação/tratamento) em clinicas particulares conveniadas .			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Diminuição da população de animais errantes no Município de Balneário Camboriu.			

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDade	INICIO	TERMINO
0001		Castrações Cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas).	650		Julho 2018 Dezembro 2018	

#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0001	Castrações de cães e gatos	R\$ 72.300,00
0002	Compra de medicamentos e vacinas	R\$ 25.500,00
0003	Despesas com combustível	R\$ 1.200,00
0004	Atendimento emergencial (clínicas)	R\$ 30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 129.000,00</b>

#### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

##### CONCEDENTE

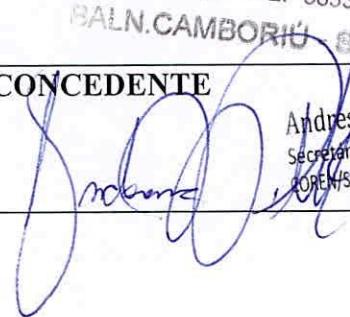
META	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018
	21.500,00	21,500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00

META						

#### 6 - PEDIDO DE DEFERIMENTO

Balneário Camboriú, 14/06/18.	<p>06.06.2018</p> <p>ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE DE PROTEÇÃO AO BICHO PROT.ANIMAIS DE BC. Rua José Alves Cabral, nº 104 NOVA ESPERANÇA - CEP 88336 - 000 BALN.CAMBORIÚ - SC</p>
-------------------------------	--

#### 7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA	CONCEDENTE
13/06/18	 Andressa Bertiel W. Hadad Secretaria de Saúde e Saneamento COREN/SC 104203 - PORT. 24774/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU  
CNPJ/CPF: 06.156.776/0001-81  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140047768342
Data de emissão:	23/05/2018 13:17:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	22/07/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06156776/0001-81

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO PROT ANIMAIS BALNEARIO CAMBORIU

**Nome Fantasia:** AVIB PRABC

**Endereço:** R JOSE ALVES CABRAL 104 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88336-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2018 a 28/06/2018

**Certificação Número:** 2018053013464347804903

Informação obtida em 14/06/2018, às 14:46:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.156.776/0001-81

Certidão nº: 151864014/2018

Expedição: 14/06/2018, às 14:49:52

Validade: 10/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.156.776/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU**  
**Secretaria da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 20132/2018

08  
FOLIO  
PROTÓCOLO

Requerente: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE  
BALNEARIO C

Data: 14/06/2018

Código: 121208

**Identificação do Contribuinte**

<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO C	<b>Código:</b>	121208
<b>Endereço:</b>	RUA SIRIA, 394 - DAS NACOES	<b>CEP:</b>	88338-130
<b>Município:</b>	BALNEARIO CAMBORIU	<b>UF:</b>	SC
<b>CNPJ/CPF:</b>	06.156.776/0001-81		

**Finalidade da Certidão**

**Finalidade:**

Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 14 de junho de 2018.

Código de Controle da Certidão: **201820132**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARECER PROCESSO N° 2018021666

Balneário Camboriú, 27 de Junho de 2018.

**Assunto:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento FMS 002/2017

**Requerente:** Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais

**Requerido:** Secretaria da Saúde / Fundo Municipal da Saúde

**1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**

A proposta de plano de trabalho está de acordo com a modalidade de parceria escolhida, Termo de Fomento, visto a iniciativa do plano de trabalho ser da Organização da Sociedade Civil.

Considerando que a lei 13.019/2014 determina no seu artigo 55 que a vigência da parceria poderá ser alterada em vista de atraso na liberação de recursos e, conforme artigo 57, que o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Dessa forma, é lícito tanto a prorrogação da vigência da parceria mediante termo aditivo.

**2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

A proposta se identifica com interesse do município em promover o recolhimento, cuidados e castração animal (cães e gatos) de ruas de pessoas de baixa renda, visando controle populacional e de zoonoses, além de outros cuidados como desverminação, controle de parasitas e vacinas.

**3) Da viabilidade de sua execução;**

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pela administração pública.

**4) Da verificação do cronograma de desembolso;**

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

**5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Saúde, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

**6) Da designação do gestor da parceria;**

Foi designado o senhora Enio Henrique Gonçalvez, assistente administrativo como gestora da parceria.

**7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto 8903, de 10 de abril de 2018.

**Conclusão:** Esse parecer é pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** ao Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento FMS 002/2017 e do plano de trabalho anexo.

**Ressalva:**

- Falta solicitação da OSC com trinta dias de antecedência demonstrando interesse na renovação da parceria, conforme art. 55 da lei 13.109/14;
- Falta local e data no termo aditivo.

Atenciosamente,



**Victor Hugo Domingues**

Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública  
Portaria 23.685/2017



	<b>Estado de Santa Catarina</b>	15/06/2018 17:06:54
<b>PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU</b>		Página: 1
Requerimento de Protocolo		amrech
Processo nº. <b>2018021666</b>	Digitos p/ consulta na Internet:	EMAI
Requerente: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU		
Data de Abertura: 15/06/18 17:06		
Assunto: Assunto Geral		

	<b>Estado de Santa Catarina</b>	15/06/2018 17:06:54
<b>PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU</b>		Página: 1
Requerimento de Protocolo		amrech
Processo nº. <b>2018021666</b>	Digitos p/ consulta na Internet:	EMAI
Requerente: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU		
Data de Abertura: 15/06/18 17:06		
Assunto: Assunto Geral		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL



PARECER PRGR nº 5277/2018

TERMO DE FOMENTO 003/2017

PROCESSO: 2018021666

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO - AVIB PRABC

ASSUNTO: TERCEIRA TERMO ADITIVO

Antes da análise do presente processo, é necessário alguns esclarecimentos:

a) Qual o prazo de vigência do termo fomento 003/2017 inicialmente estabelecido?

b) Como se trata de um terceiro aditivo, informe em que data ocorreu o primeiro e o segundo aditivo, e a data de expiração de cada um.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Bal.Camboriú, 10 de julho de 2018.

  
ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR  
PROCURADOR - OAB/SC 6318



Ilustríssimo Senhor  
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública de Balneário  
Camboriú.

Venho, por meio deste, requerer a Vossas Senhorias, a juntada dos documentos em anexo aos autos do processo administrativo de número 2018021666 a fim de que a este sejam colacionados, bem como numerados sequencialmente, salientando que tal pedido encontra-se corroborado em prazo permitido pela legislação pertinente.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Balneário Camboriú, 11 de julho de 2018

  
Enio Henrique Gonçalves  
Gestor de Parcerias - FMS



Em atenção ao Parecer PRGR nº 5277/2018, relativo a parceria entre a Entidade **Associação VIVA BICHO de Proteção aos Animais AVIBPRABC**, CNPJ:06.156.776/0001-81 e o Município de Balneário Camboriú, sirvo-me do presente para informar o que segue:

**Processo Original nº 2017016757**, protocolado junto a municipalidade em 26/06/2017 conforme (cópia anexo), onde consta o Termo de Fomento assinado em 10 de julho de 2017 (pags. 14 à 25), com vigência de 6 (seis meses) com mais um mês para a entrega da prestação de contas, empenhado seu valor global de R\$:99.000,00 (noventa e nove mil reais), Nota de Empenho nº 6189/2017 de 27/07/2017 (pag.26);

**1º Termo Aditivo ao Processo 2017016757**, publicado no site da Prefeitura Municipal – Controle Interno (Portal da Transparência) (pág. 27), aditivo de valor acrescendo R\$:5.000,00 as parcelas 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> totalizando R\$:21.500,00 objetivando suprir os custos na prestação de serviços de “recolhimento e cuidados” aos animais vítimas de atropelamento, recolhidos por órgãos como Samu, Guarda Municipal, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde etc, Nota de Empenho nº 10440/2017 de 07/12/2017(pag. 28);

**2º Termo Aditivo Processo 2017034955** (pág. 29), assinado em 10/07/2017 com vigencia a partir de 27/07/2017, cópia do Termo de Fomento (pags. 30 e 31), com vigência de 6 (seis meses) com mais um mês para a entrega da prestação de contas, empenhado seu valor global de R\$:129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), Nota de Empenho nº 757/2018 de 30/01/2018 (pag.32);

Outrossim, informar tratar-se do último termo aditivo relativo a este processo original e que a partir de 2019 a Secretaria de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde elaborará Edital de Chamamento Público para credenciar as entidades, para que possa suprir as necessidades demandadas pela sociedade;

Sendo o que tínhamos a expor, e no intuito de cada vez mais buscarmos atender o que rege a Lei 13019/14, reiteramos nossas considerações e apreço.

Enio Henrique Gonçalves  
Gestor de Parcerias - FMS



Processo nº. 2017016757

Digitos p/ consulta na Internet: HPNX

Assunto Assunto Geral

Data de Abertura 26/06/2017 15:57

Existe Documento Físico? Sim

#### Identificação do Requerente

Nome do Requerente ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO C

CPF/CNPJ 06.156.776/0001-81

Código Único 121208

#### Dados de Endereço

Logradouro RUA SIRIA, 394  
Bairro DAS NACOES  
CEP 88338-135  
Município BALNEARIO CAMBORIU  
UF SC

TF 004/2017

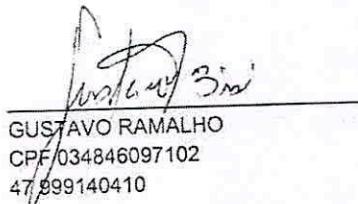
#### Dados de Contato

E-Mail vivabichobc2YAHOO.COM.BR

Telefone

#### Observações

TERMO DE COOPERAÇÃO.

  
GUSTAVO RAMALHO

CPF 034846097102  
47899140410

26/06/2017  
Data

ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BA

#### Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo

Passo 4: Setor - Tarefa2

Passo 7: Setor - Tarefa5

Passo 10: Setor - Tarefa8

Passo 13: Arquivar

Passo 2: Setor - Encaminhar

Passo 5: Setor - Tarefa3

Passo 8: Setor - Tarefa6

Passo 11: Setor - Tarefa9

Passo 14: Setor - Finalizar

Passo 3: Setor - Tarefa

Passo 6: Setor - Tarefa4

Passo 9: Setor - Tarefa7

Passo 12: Setor - Tarefa10

Passo 15: Fim



**TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE - Lei Federal 13.019/2014**

**TERMO DE FOMENTO N° 003 / 2017**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - AVIB PRABC (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. IONICE AMARAL, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Matrícula n. 1626 PMBC/SSSM/FMS, RG 1372264 SSP/SC, CPF N. 518.168.499-87 e a ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - AVIB PRABC, inscrita no CNPJ sob nº.06.156.776/0001-81, com sede e foro na rua Rua José Alves Cabral, nº. 104, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Presidente, Sra. Pâmela Israelson, brasileira, inscrita no CPF nº. 007.858.549/08, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017016756 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto viabilizar parceria com o fim de prestar subvenção social para fins de recolhimento, cuidados e Castração animal (cães e gatos) de rua e de pessoas de baixa renda, visando o controle populacional e de zoonoses. Além de outros cuidados como desverminação, controle de parasitas e vacinas. Conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de desembolso e a previsão de receitas e despesas constam do Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante e indissociável deste TERMO DE PARCERIA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 São obrigações dos Partícipes:

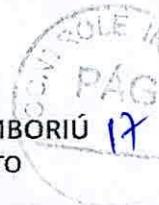
**I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Apresentar mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, comprovando a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;



**TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE - Lei Federal 13.019/2014**

- b) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- c) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- d) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- e) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- f) Aplicar os recursos repassados pelo Município e, quando for o caso, os correspondentes à sua contrapartida exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- g) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- h) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho e os saldos remanescentes;
- i) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- l) Comunicar o Parceiro Público a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
- m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações *banners* que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Fomento;
- n) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Administração Pública Municipal, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da OSC;
- o) Zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- p) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;



**TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE - Lei Federal 13.019/2014**

- q) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- r) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Fomento, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho; além das seguintes informações: data da assinatura, identificação da parceria, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- s) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- t) A OSC fica ciente de que os recursos destinados por este termo de fomento deverão ser aplicados exclusivamente para o cumprimento do objeto e persecução das metas traçadas, não podendo se converter em insumos para aquisição de ativos permanentes.
- u) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Fomento;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- h) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- i) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;



**TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE - Lei Federal 13.019/2014**

j) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada:

À Contabilidade do FMS

Órgão: 200001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú;  
Função: 10 - Saúde;  
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica;  
Programa: 1564 – Vigilância em Saúde;  
Ação: 2.102 – Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças.  
Dotação: 515 - 3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;  
Fonte de Recursos: 100200.

3.2 Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas nesta Parceria, o Município repassará o valor global de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), através de 06 (Seis) parcelas mensais, à OSC, em conformidade com o seguinte cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso

EXERCÍCIO DE 2017	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Valor	R\$:16.500,00	R\$:16.500,0	R\$:16.500,0	R\$:16.500,0	R\$:16.500,0	R\$:16.500,0	R\$:99.000,00

3.3 O valor referente a 1<sup>a</sup> Parcela será pago em até 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do extrato do Termo de Fomento;

3.4 As demais parcelas serão pagas, mensalmente, em regime de adiantamento, em até 05 (cinco) dias úteis, após aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, conforme estabelecido na CLÁUSULA OITAVA deste Termo;

3.5 A omissão, ou, a apresentação da prestação de contas contendo irregularidades, implicará na suspensão do pagamento das demais parcelas, até sanadas as irregularidades;

3.7 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº 1489-3, no Banco do Brasil nº 01, na Conta Corrente nº 30.793 – 9;

4.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;



**TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE - Lei Federal 13.019/2014**

a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

4.4 Os rendimentos de ativos financeiros somente poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

### **CLÁUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

6.1 Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas nesta Parceria, a OSC não aplicará contrapartida financeira, no objeto da parceria

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente Termo de Fomento vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

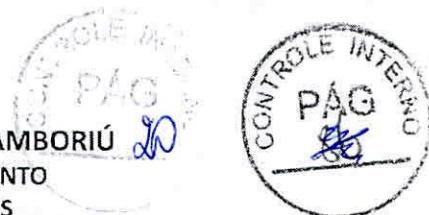
7.3 - O Plano de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as PARCEIRAS, por meio de:

I – registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na CLÁUSULA TERCEIRA;

II – celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO**

9.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item 3.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano;

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas disponibilizado pela Administração Pública Municipal, em seu sítio eletrônico.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



**TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE - Lei Federal 13.019/2014**

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

10.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

10.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:



**TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE - Lei Federal 13.019/2014**

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1 - Fica o servidor Enio Henrique Gonçalves, CPF: 704.550.909-04, Matrícula 1.287/1991 designado como Gestor desta parceria, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 8556/2017, ao qual competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, inclusive quanto ao atingimento das metas;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014;
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.2 - Competirá ao responsável pelo órgão repassador do recurso, assinar em conjunto com o Gestor da parceria, o parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final de que trata a alínea "c" do item 9.1, deste.



11.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 8536/2017 deverá homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

12.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;  
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;  
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;  
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;  
c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.



**TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE - Lei Federal 13.019/2014**

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

14.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;



**TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE - Lei Federal 13.019/2014**

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

15.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e,

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 10 de julho de 2017.

*Monica Maria Amorim*  
Monica Maria Amorim  
Secretaria de Saúde  
Fundo M. de Saúde  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
Matrícula 16271000000000000000

*James Braga*  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



# Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-000 - Balneário Camboriú / SC  
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Enio Henrique

Chave de Autenticação Digital  
2240-6662-249

Página  
1 / 1

## Movimentações de Empenhos

Empenho: 6189/2017

Especie: Global

Categoria: Subvenção

Órgão orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Despesa: 515 - 4 . 20001 . 10 . 305 . 1564 . 2.102 . 0 . 335000  
Elemento: 43 - Subvenções Sociais  
Detalhamento: 99 - outras obras e instalações  
Controle: 0 - Sem controle de despesa  
Fonte de recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde  
Credor/Fornecedor: 2725 - ASSOC. VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE B.C.  
Objeto resumido: PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE, CONFORME TERMO DE FOMENTO FMS 003/2017 - PMBC 022/2017, ASSINADO EM 10/07/2017, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 27/07/2017, AUTORIZADO PELA LEI Nº 13.019/2014, TENDO POR OBJETO O RECOLHIMENTO, CUIDADOS E CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DE RUA PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA.

Data	Seqüência	Histórico	Valor
27/07/2017	1359758	Emissão de Empenho Orçamentário	99.000,00
02/08/2017	1359763	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Diversos - TERMO DE FOMENTO FMS 003/2017 - 1 PARCELA - 02/08/2017	16.500,00 16.500,00
	1359770	Pagamento de Empenho Orçamentário Conta pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Diversos - TERMO DE FOMENTO FMS 003/2017 - 1 PARCELA - 02/08/2017	Av. Liquidiação: 1359763 16.500,00
21/08/2017	1363511	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Diversos - Pagamento ref 2º parcela mês 08/2017 - 21/08/2017	16.500,00
22/08/2017	1363842	Pagamento de Empenho Orçamentário Conta pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Diversos - Pagamento ref 2º parcela mês 08/2017 - 21/08/2017	Av. Liquidiação: 1363511 16.500,00
15/09/2017	1367971	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Diversos - PAGTO DA 3º PARCELA REF MÊS SETEMBRO/17 - 15/09/2017	16.500,00
18/09/2017	1368060	Pagamento de Empenho Orçamentário Conta pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Diversos - PAGTO DA 3º PARCELA REF MÊS SETEMBRO/17 - 15/09/2017	Av. Liquidiação: 1367971 16.500,00
17/10/2017	1373266	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Diversos - PAGTO 4º PARCELA REF MÊS 10/17 - 17/10/2017	16.500,00
18/10/2017	1373815	Pagamento de Empenho Orçamentário Conta pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Diversos - PAGTO 4º PARCELA REF MÊS 10/17 - 17/10/2017	Av. Liquidiação: 1373266 16.500,00
13/11/2017	1378370	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Diversos - PAGTO DA 5º PARCELA REF MÊS 11/2017 - 13/11/2017	16.500,00
14/11/2017	1378751	Pagamento de Empenho Orçamentário Conta pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Diversos - PAGTO DA 5º PARCELA REF MÊS 11/2017 - 13/11/2017	Av. Liquidiação: 1378370 16.500,00
28/11/2017	1380780	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Diversos - Pagto 6º Parcela ref mês 11/17 - 28/11/2017	16.500,00
	1380871	Pagamento de Empenho Orçamentário Conta pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Diversos - Pagto 6º Parcela ref mês 11/17 - 28/11/2017	Av. Liquidiação: 1380780 16.500,00
<b>TOTAIS</b>		<b>Empenhado:</b> 99.000,00 <b>Anulado:</b> 0,00 <b>Liquidado:</b> 99.000,00 <b>Retido/Consignado:</b> 0,00	<b>Pago:</b> 99.000,00 <b>A liquidar:</b> 0,00 <b>A pagar liquidado:</b> 0,00 <b>A pagar:</b> 0,00



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO n.º 003/2017.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO VIVA  
BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ - AVIB PRABC (ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. IONICE AMARAL, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Matrícula n. 1626 PMBC/SSSM/FMS, RG 1372264 SSP/SC, CPF N. 518.168.499-87, e a ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - AVIB PRABC, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.776/0001-81, com sede e foro na rua Rua José Alves Cabral, nº. 104, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Presidente, Sra. Pâmela Israelson, brasileira, inscrita no CPF nº. 007.858.549-08, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017016756 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei nº. 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

**I - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DAS PARCELAS 5ª E 6ª:** Fica acrescido o valor do repasse dos meses de novembro e dezembro a Organização da Sociedade Civil, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando, assim o valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) cada;

EXERCÍCIO 2017	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Valor	R\$:16.500,00	R\$:16.500,00	R\$:16.500,00	R\$:16.500,00	R\$:16.500,00 + 5.000,00	R\$:16.500,00 + 5.000,00	R\$:109.000,00

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 3.1 do instrumento original:

**Órgão: 200001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú;**

**Função: 10 - Saúde;**

**Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica;**

**Programa: 1564 - Vigilância em Saúde;**

**Ação: 2.102 - Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças;**

**Dotação: 515 - 3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;**

**Fonte de Recursos: 100200.**

**II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL** – Em face do acréscimo no valor do repasse das duas ultima parcelas, fica acrescido ao Termo de Fomento nos valores iniciais dos serviços contratados, a cifra de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) alterando por sua vez o valor contratual para R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), alterando o subitem 3.2 do contato originário;

**III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



## Movimentações de Empenhos

Empenho: 10440/2017

**Espécie: Global**

## Categoria: Subvenção

Órgão orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Despesa: 515 - 4 . 20001 . 10 . 305 . 1564 . 2.102 . 0 . 335000  
Elemento: 43 - Subvenções Sociais  
Detalhamento: 99 - outras subvenções sociais  
Controle: 0 - Sem controle de despesa  
Fonte de recurso: 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde  
Credor/Fornecedor: 2725 - ASSOC. VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE B.C  
Objeto resumido: EMPENHAMENTO DO 1º TÉRMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FMS 003/2017 - PMBC 022/2017, ASSINADO EM 10/07/2017, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 27/07/2017, AUTORIZADO PELA LEI Nº 13.019/2014, TENDO POR OBJETO O RECOLHIMENTO, CUIDADOS E CASTRACAO DE CÃES E GATOS DE RUA PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA.

A circular postmark from Goteborg, Sweden, dated 28 SEP 1903. The text "GOTEBOURG" is at the top, "28" is in the center, "SEP" is to the left of "28", and "1903" is at the bottom. There is a small "O" to the left of the date.

Data	Seqüência	Histórico	Valor	
			Entrada	Saída
07/12/2017	1385378	Emissão de Empenho Orçamentário		10.000,00
12/12/2017	1385379	Liquidiação de Empenho Orçamentário		5.000,00
		Documentos Fiscais		
		Diversos - 1ª Parcela Aditivo - 12/12/2017		5.000,00
	1385381	Pagamento de Empenho Orçamentário	Av. Liquidiação: 1385379	5.000,00
		Conta pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto.		
		Documentos Fiscais		
		Diversos - 1ª Parcela Aditivo - 12/12/2017		5.000,00
28/12/2017	1389091	Liquidiação de Empenho Orçamentário		5.000,00
		Documentos Fiscais		
		Diversos - pago da parcela 7º ref mês 12/2017 - 28/12/2017		5.000,00
	1389148	Pagamento de Empenho Orçamentário	Av. Liquidiação: 1389091	5.000,00
		Conta pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto.		
		Documentos Fiscais		
		Diversos - pago da parcela 7º ref mês 12/2017 - 28/12/2017		5.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>Empenhado:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>Pago:</b>
		<b>Anulado:</b>	<b>0,00</b>	<b>A liquidar:</b>
		<b>Liquidado:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>A pagar liquidado:</b>
		<b>Retido/Consignado:</b>	<b>0,00</b>	<b>A pagar:</b>

29  
CONCORDE  
PAO

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU  
Requerimento de Protocolo

28/12/2017 16:59:45

Página 1

grsantos

Processo nº. 2017034955

Digitos p/ consulta na Internet: H7EK

Assunto Assunto Geral  
Data de Abertura 28/12/2017 16:59  
Existe Documento Físico? Sim

Identificação do Requerente

Nome do Requerente ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO C  
CPF/CNPJ 06.156.776/0001-81  
Código Único 121208

Dados de Endereço

Logradouro RUA SIRIA, 394  
Bairro DAS NACOES  
CEP 88338-135  
Município BALNEARIO CAMBORIU  
UF SC

Dados de Contato

E-Mail vivabichobc2YAHOO.COM.BR  
Telefone

Observações

APRESENTA Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Fomento FMS nº 002/2017-  
Documento anexo.

*Fernanda Trindade Alves da Silva*  
FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA  
CPF 00717638995  
47 984123030

28/12/2017

Data

ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BA

Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo  
Passo 4: Setor - Tarefa2  
Passo 7: Setor - Tarefa5  
Passo 10: Setor - Tarefa8  
Passo 13: Arquivar

Passo 2: Setor - Encaminhar  
Passo 5: Setor - Tarefa3  
Passo 8: Setor - Tarefa6  
Passo 11: Setor - Tarefa9  
Passo 14: Setor - Finalizar

Passo 3: Setor - Tarefa  
Passo 6: Setor - Tarefa4  
Passo 9: Setor - Tarefa7  
Passo 12: Setor - Tarefa10  
Passo 15: Fim



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO n.º 002/2017.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - AVIB PRABC (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Andressa Bertiel Willeke Hadad, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Matrícula n.º 24.435/2017 PMBC/SSSM/FMS, RG nº 6055955 - SSP/SC, CPF 819.465.200-63, e a ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - AVIB PRABC, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.776/0001-81, com sede e foro na rua Rua José Alves Cabral, nº. 104, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Presidente, Sra. Pâmela Israelson, brasileira, inscrita no CPF nº. 007.858.549-08, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2017016756 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei nº 13.019/2014, combinado art. 65, inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

**I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO:** Fica acrescido 06 (seis) meses conforme plano de trabalho anexo, passando o prazo do Termo de Fomento para 12 (doze) meses, alterando o subitem 7.1 do instrumento original.

**II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL:** Fica acrescido ao valor da parceria R\$129.00,00 (cento e vinte e nove mil reais), passando o valor global do repasse a entidade constante no Termo de Fomento para R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), alterando o subitem 3.2 do contato originário, conforme tabela de repasses abaixo:

EXERCÍCIO DE 2018	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Valor	R\$21.500,00	R\$21.500,00	R\$21.500,00	R\$21.500,00	R\$21.500,00	R\$21.500,00

**III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 3.1 do instrumento original:

Órgão: 200001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú;

Função: 10 - Saúde;

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica;

Programa: 1564 - Vigilância em Saúde;

Ação: 2.102 - Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças; Dotação financeira a ser determinada no início do exercício financeiro correspondente (2018)

**IV -** Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS



Andressa Bertiel W. Hadad  
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde  
Data: 24/06/2017 COREN/SC 104203

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL





# Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-000 - Balneário Camboriú / SC  
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Enio Henrique

Chave de Autenticação Digital  
2389-2443-023

Página  
1 / 1

## Movimentações de Empenhos

Empenho: 757/2018

Especie: Global

Categoria: Subvenção

Órgão orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Despesa: 238 - 4 . 20001 . 10 . 305 . 4039 . 2.156 . 0 . 335000  
Elemento: 43 - Subvenções Sociais  
Detalhamento: 99 - outras subvenções sociais  
Controle: 0 - Sem controle de despesa  
Fonte de recurso: 100200 - Recetas e Transf. de Impostos - Saúde  
Credor/Fornecedor: 2725 - ASSOC. VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE B.C.  
Objeto resumido: PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE, CONFORME 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO FMS 002/2017 - PMBC 022/2017, ASSINADO EM 10/07/2017, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 27/07/2017, AUTORIZADO PELA LEI N° 13.019/2014, TENDO POR OBJETO O RECOLHIMENTO, CUIDADOS E CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DE RUA PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA.

Data	Seqüência	Histórico	Valor
30/01/2018	1749621	Emissão de Empenho Orçamentário	129.000,00
	1750458	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Diversos - 1ª PARCELA - 30/01/2018	21.500,00 21.500,00
31/01/2018	1750460	Pagamento de Empenho Orçamentário Contá pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Diversos - 1ª PARCELA - 30/01/2018	Av. Liquidiação: 1750458 21.500,00 21.500,00
21/02/2018	1753443	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Diversos - 2ª PARCELA - 21/02/2018	21.500,00 21.500,00
23/02/2018	1753444	Pagamento de Empenho Orçamentário Contá pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Diversos - 2ª PARCELA - 21/02/2018	Av. Liquidiação: 1753443 21.500,00 21.500,00
19/03/2018	1756321	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Recibo - 03/2018 - 19/03/2018	21.500,00 21.500,00
	1756356	Pagamento de Empenho Orçamentário Contá pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Recibo - 03/2018 - 19/03/2018	Av. Liquidiação: 1756321 21.500,00 21.500,00
20/04/2018	1763078	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Recibo - 4ª PARCELA - 20/04/2018	21.500,00 21.500,00
27/04/2018	1763756	Pagamento de Empenho Orçamentário Contá pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Recibo - 4ª PARCELA - 20/04/2018	Av. Liquidiação: 1763078 21.500,00 21.500,00
25/05/2018	1768119	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Diversos - 5ª parcela - 25/05/2018	21.500,00 21.500,00
30/05/2018	1769536	Pagamento de Empenho Orçamentário Contá pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Diversos - 5ª parcela - 25/05/2018	Av. Liquidiação: 1768119 21.500,00 21.500,00
06/07/2018	1776092	Liquidiação de Empenho Orçamentário Documentos Fiscais Diversos - 6ª parcela - 06/07/2018	21.500,00 21.500,00
10/07/2018	1776397	Pagamento de Empenho Orçamentário Contá pagadora: 31635 - Banco do Brasil S/A 231.701-X Conta Mvto. Documentos Fiscais Diversos - 6ª parcela - 06/07/2018	Av. Liquidiação: 1776092 21.500,00 21.500,00
<b>TOTAIS</b>		<b>Empenhado:</b> 129.000,00 <b>Anulado:</b> 0,00 <b>Liquidado:</b> 129.000,00 <b>Retido/Consignado:</b> 0,00	<b>Pago:</b> 129.000,00 <b>A liquidar:</b> 0,00 <b>A pagar liquidado:</b> 0,00 <b>A pagar:</b> 0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL

PARECER PRGR nº 5281 /2018

TERMO DE FOMENTO 003/2017

PROCESSO: 2018021666

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO - AVIB PRABC

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Termo de Fomento 003/2017 foi estabelecido em 10 de julho de 2017, cuja vigência, conforme cláusula sétima, é de conformidade com o plano de trabalho.

Pelo plano de trabalho, denota-se que o prazo de execução tinha seu término em dezembro/2017, subentendendo-se assim o último dia de dezembro.

O segundo termo aditivo, que renovou o ajuste por mais seis meses, não tem data estabelecida, não havendo possibilidade, pela documentação encaminhada, de verificar se a renovação foi efetuada dentro ou fora do período de vigência, sendo que esta informação é importante para análise do terceiro aditivo.

Assim, antes de analisar o presente, necessário as seguintes informações:

a) Em qual data foi formulado o segundo aditivo?

b) Efetivamente, em qual data expirou o primeiro plano de trabalho ajustado, e sendo em data diferente do último dia de dezembro de 2017, indicar o dispositivo que assim prescreve.

Somente após estas informações será possível analisar o 3º aditivo, todavia adianta-se, que os requisitos para se renovar uma parceria são:



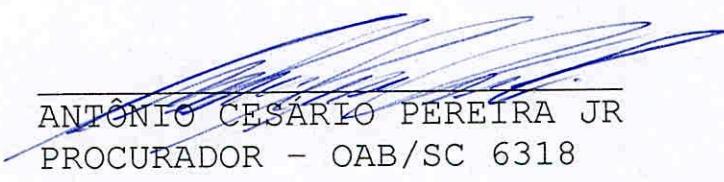
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL

- a) previsão expressa no edital ou no ajuste formulado da sua possibilidade.
- b) que seja realizado dentro do prazo de vigência.
- c) justificativa dos valores aplicados no plano de trabalho, se ainda estão condizentes com os praticados.
- d) prévio Relatório Técnico constatando se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho. Artigo 59 da lei 13019/14.
- e) verificação do cumprimento do artigo 35 do decreto municipal 8489/17.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Bal.Camboriú, 13 de julho de 2018.

  
ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR  
PROCURADOR - OAB/SC 6318